APROVADA EM, 27/08/2021

PRESIDENTE

01

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 306/2021

Inclui ao art. 8º do PL nº 306/2021, o acréscimo do inciso XVIII ao art. 83 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

VIII – destinado à exibição cinematográfica realizada em cinemas localizados em logradouros públicos ou espaços semipúblicos de circulação em geral, ressalvados os localizados em centros comerciais ou shoppings centers, na forma do regulamento.. "

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos, os cinemas, teatros e demais espaços culturais foram perdendo sua importância com a chegada dos shoppings centers, trazendo consigo um esvaziamento dos centros das cidades. Em 2008, o Banco Itaú reinaugurou o cinema, chamado de espaço cultural Glauber, o que atraia um público mais voltado à filmes denominados cults.

Recentemente, recebemos a triste notícia do fechamento do espaço, repercutindo negativamente em nossa cidade, mas que foi bastante para que os governos municipal, estaduale a câmara de vereadores entrasse na luta para a manutença0, não somente daquele importante espaço, mas de tcatros e salas de música, etc.

E uma das formas mais efetivas para a viabilidade dessas casas de espetaculos e espaços culturais seria a isenção do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ampliando para isençao ae IPTU os cinemas que são os que mais sofrem por esse esvaZziamento de público.

Com isso, temos por obrigação garantir que nossa cultura seja preservada e não vire apenas um retrato na parede ou numa pagina amarelada dos jornais guardados.

Estamos propondo, em modo semelhante a lei já em vigor no municipio de São Paulo e que tem obtido excelentes indices de aprovaçio dos paulistas e turistas.